

Secretaria Municipal de
Saúde



ANÁPOLIS
Orgulho de viver aqui

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº 136/2024 - SEMUSA/GAB

Em 01 de outubro de 2024.

Ao

Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INDSH

Assunto: Publicação de Relatório de Execução no Portal da Transparência

Ilustres Senhores,

Considerando o parecer emitido pelo Chefe do Executivo, que aprova sem ressalvas o Relatório de Execução referente ao período de junho/2022 a maio/2023, apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais (CMAOS), referente ao Contrato de Gestão n.º 362/2022, encaminho os autos para as providências subsequentes.

Solicito que a Organização Social responsável proceda à publicação do referido relatório de execução no seu portal da transparência, conforme as exigências de transparência pública.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aladim Batista Nepomuceno Júnior

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Aladim Batista Nepomuceno Júnior, Secretário(a)**, em 01/10/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188742** e o código CRC **894CB609**.

01108.00007516/2023-62

1188742v2

Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura - -
www.anapolis.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Parecer Nº 7/2024 - PMA/GAB

Em 06 de maio de 2024.

PARECER Nº 007/2024-GABPREF**PROCESSO SEI:** 01108.00007516/2023-62**INTERESSADO:** Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INDSH**ASSUNTO:** Aprovação da prestação de contas pertinente ao Contrato de Gestão nº Gestão Contrato nº 362/2022, período junho/2022 a maio/2023.Parecer do Prefeito: Deliberação acerca dos Relatórios de Execução elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Organização Social.

1. Trata-se de parecer emitido pelo Chefe do Executivo acerca da prestação de contas referente ao Contrato de Gestão Contrato nº 362/2022, firmado entre o município de Anápolis e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INDSH, que tem por objeto a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no UPA III Dr. Alair Mafra de Andrade, localizado na Rua 29 de dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO.

2. Instruem os autos os seguintes documentos:

- Solicitação de Material/Serviço nº 000675/2021 e Justificativa Administrativa da contratação, evento 0527837;
- Certificado de Regularidade nº 433/2022, evento 0527845;
- Decreto de Qualificação da OS Contratada, evento 0527878;
- Contrato de Gestão nº 362/2022, evento 0527884;
- Anexos do Contrato de Gestão, evento 0527890;
- Termo Aditivo I ao Contrato de Gestão nº 362/2022, evento 0530533;
- Documentos pertinentes a prestação de contas dos meses de junho de 2022 a maio de 2023, entregues pela OS a Comissão de Avaliação e Monitoramento, eventos 0527896, 0528393, 0528435, 0528444, 0528454, 0528465, 0528534, 0528542, 0528557, 0528566, 0528571, 0528616, 0528624, 0528654, 0528684, 0528717, 0528723, 0528730, 0528741, 0528743, 0528764, 0528772, 0528774, 0528799, 0528807, 0528810, 0528816, 0528820, 0528826, 0528829, 0528847, 0528859, 0528877, 0528891, 0528898, 0528918, 0529170, 0529197, 0529203, 0529232, 0529253, 0529259, 0529269, 0529275, 0529317, 0529343, 0529349, 0529359, 0529367, 0529388, 0529394, 0529435, 0529441, 0529447, 0529449, 0529455, 0529464, 0529466, 0529468, 0529473, 0529477, 0529480, 0529485, 0529490, 0529493, 0529498, 0529507;
- Ofícios encaminhados pela OS, evento 0530404;
- Ofícios encaminhados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão a OS – evento 0530443;
- Relatório de Execução do Contrato de Gestão firmado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, evento 0530459,
- Decisão da Secretária Municipal de Saúde aprovando o Relatório de Execução apresentado pela CMAOS – evento 0706796.

3. Conforme já dito nos autos, a matéria aplicável à espécie é regida, em especial, pelas seguintes normas: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1.998, Lei Municipal nº 4.303, de 16 de dezembro de 2023 e Instrução Normativa nº 004/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

4. A Lei Municipal nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021 é a norma que regulamenta a matéria de forma específica, nos seguintes termos:

Art. 22. A execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º. O parceiro privado apresentará ao órgão ou a entidade do Poder Público supervisora signatária do ajuste, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro e, ainda, a cada 6 (seis) meses, certidões negativas de débitos perante a Fazenda federal, estadual e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe forem desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

§ 2º. Os valores repassados pelo parceiro público e o cumprimento das metas pelo parceiro privado serão, em periodicidade a ser definida no contrato de gestão e não superior a 6 (seis) meses, contrastados para certificação de sua efetiva correspondência.

§ 3º. Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 4º. A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora, e ao respectivo **Secretário Municipal**, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, **cabendo a este último** deliberar sobre a cientificação de outros órgãos internos e externos, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 23. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por Organização Social, dela darão ciência à Controladoria-Geral do Município e aos órgãos de controle externo se necessário, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 24. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 23, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, representarão aos órgãos de controle interno e externo, aos quais incumbe o dever de apuração e/ou investigação.

Art. 25. Deve a Organização Social parceira realizar imediata comunicação ao órgão ou à entidade supervisora e à Procuradoria-Geral do Município acerca das demandas judiciais em que figure como parte, com encaminhamento a este último órgão das informações, dos dados e documentos requisitados para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo.

5. Analisando os dispositivos acima transcritos evidencia-se pelos documentos juntados aos autos que o contrato em questão fora fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, área de atuação correspondente à atividade fomentada, em atendimento ao artigo 22, da Lei Municipal nº 4.173/21.

6. O §1º do artigo supramencionado, fora atendido à medida que o Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INDSH prestou contas dos recursos repassados, fornecendo toda documentação legalmente prevista, necessárias a comprovação de sua boa e regular aplicação. Já o § 2º restou atendido uma vez que a análise das metas ocorreu de forma semestral, qual seja, junho de 2022 a maio de 2023, em limite não superior ao previsto no referido diploma legal.

7. O Relatório de Execução do Contrato de Gestão nº 362/2022 da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o seu encaminhamento à Secretária Municipal de Saúde para deliberação, promovem o atendimento aos §§3º e 4º, artigo 22, da Lei Municipal nº 4.173/21.

8. A gestora da pasta assim pronunciou em sua decisão:

4. DA CONCLUSÃO

*"Por todo o exposto, ratifico o parecer opinativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Organização Social – CMAOS, no qual classificou os resultados obtidos pela Organização Social de Saúde Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INDSH, durante o período de vigência do **Contrato nº 362/2022** ora analisado, como representativo de uma produção maior e despesa menor em relação aos resultados obtidos pela Administração Direta no correr do ano de 2021.*

Aprovo o Relatório de Execução apresentado pela CMAOS, cujo objeto demandado é a Prestação de Contas de execução do contrato acima referido (junho de 2022 a maio de 2023), bem como determino a abertura de processo administrativo apartado para o encaminhamento do referido relatório e desta decisão fundamentada ao Conselho Municipal de Saúde de Anápolis.

Ato contínuo, remetam-se os autos em epígrafe à Controladoria Geral do Município para análise e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás."

9. Vislumbra-se que o Relatório de Execução do Contrato de Gestão nº 362/2022, conforme previsto no artigo 5º, § 1º, da IN nº 04/2020 – TCM-GO, fora encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS para deliberação acerca da prestação de contas, entretanto não consta nos autos processo relacionado ou cópia do parecer ou certidão do CMS.

10. Após uma avaliação cuidadosa e criteriosa realizada pela Comissão de Avaliação, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, dos registros financeiros e das atividades realizadas pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INDSH, que recebeu recursos públicos oriundos do Contrato de Gestão nº 362/2022, verifico que os recursos destinados foram aplicados de forma adequada e em conformidade com os propósitos estabelecidos.

11. Durante o período de execução analisado, os munícipes puderam observar o empenho e a dedicação da organização social na execução de suas atividades. Os recursos foram utilizados de maneira transparente e eficiente, contribuindo para a realização dos programas e projetos previstos em seu escopo de atuação.

12. Destaco, ainda, que a organização social demonstrou um compromisso sólido com a gestão responsável dos recursos públicos, apresentando relatórios detalhados e transparentes sobre a utilização dos recursos recebidos. Tal transparência fortalece a confiança da comunidade e dos órgãos fiscalizadores na atuação da entidade.

13. É importante ressaltar que a aplicação eficaz dos recursos contribui diretamente para o alcance dos objetivos sociais e para o bem-estar da população beneficiada pelos serviços prestados pela organização social.

14. Portanto, alicerçado na análise realizada, manifesto meu parecer favorável, afirmando que os recursos destinados à organização social foram aplicados de maneira adequada e em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência. Assim sendo, APROVO sem ressalvas o relatório de Execução, período junho/2022 a maio/2023, apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais, referente ao Contrato de Gestão nº Contrato nº 362/2022, bem como a prestação de contas realizada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INDSH nestes autos.

15. Ato contínuo, encaminhe-se os autos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para ciência e eventual deliberação.

Cumpra-se.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Prefeito**, em 08/05/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0855383** e o código CRC **0C86EBE6**.



ANÁPOLIS
Orgulho de viver aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS

**RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INDSH
CONTRATO DE GESTÃO Nº 362/2022
Período de junho 2022 a maio de 2023

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
DR. ALAIR MAFRA ANDRADE

Anápolis, novembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 362/2022, celebrado com a INDSH/OSS para o gerenciamento da UPA III DR ALAIR MAFRA DE ANDRADE no período de junho de 2022 a maio de 2023, dois semestres consecutivos de execução, que foram avaliados em seu conjunto.

A UPA III configura-se como serviço de saúde com estrutura e complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e o atendimento de Alta Complexidade Hospitalar. Essa unidade, integrante do Sistema Municipal de Urgência e Emergência e de sua respectiva assistência, deve estar apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agonizados com atendimento 24 horas.

A UPA Dr. Alair Mafra de Andrade conta com estrutura de 3.300 metros quadrados de área construída distribuídos em recepção, farmácia, sete consultórios médicos e um odontológico, salas de procedimentos (sutura, curativo, medicação), salas de diagnósticos (Raios X, Tomografia, Ultrassonografia, ECG) e laboratório de análises clínicas. Conta ainda com 22 leitos de observação (masculino e feminino), dois leitos de isolamento, sala de urgência com quatro boxes de reanimação, e salas de espera para acompanhantes. Atende prioritariamente casos de urgência e emergência adultas em regime de 24 horas por meio de demanda espontânea da população (regime de pronto atendimento) e encaminhado pelo SAMU.

São considerados atendimentos de urgência aqueles não programados e realizados pela UPA aos pacientes e familiares que procuraram tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela SEMUSA durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção contratada e realizada foram informados todos os atendimentos realizados em caráter de urgência registrados nos sistemas de informação do município (sistema MV/CELIK/SMS) e no Sistema DATASUS/Tabnet/Tabwin/SIA do Ministério da Saúde.

1.1. Breve histórico da UPA o Contrato de Gestão nº 362/2022

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA III 24h) Dr. Alair Mafra de Andrade do município de Anápolis foi inaugurada em julho 2014 sob gerenciamento da Administração Direta Municipal. Em 2022 o Instituto Nacional de Desenvolvimento-INDSH assumiu o gerenciamento da unidade por meio do Contrato de Gestão (Publicação DOM 16/05/2022, página 7, processo 000055233/2021).

De acordo com o Termo de Referência (TR), parte integrante do referido CG, as metas quantitativas foram consignadas em 12.000 atendimentos médicos por mês, vinculadas a um repasse financeiro mensal estimado em R\$ 2.458.827,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais).



Nos primeiros seis meses de atividade da Organização Social contratada (período de junho a dezembro de 2022) o parceiro privado foi desobrigado a cumprir metas por se tratar de fase de implantação do modelo, assim como dos ajustes administrativos necessários por parte da SEMUSA e do INDSH.

Neste período, o INDSH apresentou mensalmente a documentação exigida pelo Contrato de Gestão à SEMUSA e apontou a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS e no Sistema Local MV/CELIK/SEMUSA desde o início da execução contratual.

O Relatório de Execução aqui apresentado, com abrangência de junho de 2022 a maio de 2023, é um documento específico sobre a realização do contrato de gestão, mostrando resultados alcançados pela Organização Social.

Vale ressaltar que toda documentação comprobatória enviada pela OSS (Demonstrativos Financeiros referentes aos gastos e receitas, Contratos, OP's, Notas Fiscais, Certidões Negativas, DARF'S, DUAM'S, Extratos Bancários etc.), foi analisada minuciosamente pela CMAOS.

A análise dos resultados assistenciais e financeiros da parceria entre SEMUSA e INDSH apresentada neste relatório deverá fundamentar a elaboração de um novo Termo Aditivo com uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro. Esse documento e sua respectiva prestação de contas devem ser analisados pelo Tribunal de Contas do Município e publicados no *Diário Oficial do Município de Anápolis*.

1.2. Modelagem e metodologia do Contrato de Gestão 362/2022

O Termo de Referência anexo ao CG 362/2022 estabeleceu que a produção de atendimentos médicos fosse avaliada pelo registro no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Sistema Único de Saúde, por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).

Foram considerados para registro da produção médica da UPA:

- | |
|--|
| <p>a) Atendimento de urgência e Emergência: atendimento de urgência na atenção especializada definida para unidade</p> <p>b) Manutenção do serviço em funcionamentos nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, com produção mensal estimada em 12.000(doze mil) atendimentos médicos</p> <p>c) A meta anual é a realização de 144.000(cento e quarenta e quatro mil) consultas medicas de urgência e emergência em clinica medica e clinica cirúrgica.</p> |
|--|

Se em consequência do atendimento de urgência o paciente foi colocado em regime de "observação clínica" (leitos de observação), por período inferior a 24 horas e se não ocorreu internação ao final deste período, somente deve ser registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação, haja vista que a UPA não possui cadastro no SUS para internações hospitalares.



Segundo o Termo de Referência integrante do CG 362/2022, o repasse dos recursos financeiros para a UPA seria condicionado às análises periódicas de desempenho realizadas pela Comissão de Avaliação (CMAOS). Do orçamento estipulado em contrato, o repasse para a UPA depende do alcance das metas quantitativas (12.000 atendimentos médicos mensais) avaliadas semestralmente, podendo haver tolerância de 10% abaixo ou 25% acima da produção contratada (TR CG 362/2022 – Item 8.9. Parâmetros para Aferição de Metas).

A avaliação das atividades e do desempenho do contrato de Gestão está dividida em duas modalidades, a qualitativa que representa a parte variável do contrato, equivalente a 10% do valor do repasse e a quantitativa, que representa 90%. As metas qualitativas são analisadas trimestralmente enquanto as quantitativas são a cada semestre.

Os parâmetros definidos no TR para penalização financeira por não cumprimento de metas quantitativas em **regime semestral** estabeleceram quatro faixas de avaliação, de acordo com o percentual da meta cumprida, em relação ao número de atendimentos.

Tabela 1 - Tabela de repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGENCIA/EMERGENCIA PESO 100%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de URGENCIA E EMERGENCIA.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de URGENCIA E EMERGENCIA.
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado a atividade de URGENCIA/EMERGENCIA.
	Menos 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado a atividade de URGENCIA/EMERGENCIA.

Os indicadores de desempenho devem ser avaliados trimestralmente e representam 10% do montante de parcela mensal, que corresponderá a parte variável do contrato, relacionada ao desempenho. Os indicadores de qualidade são os abaixo relacionados:

1. Serviço de Atenção ao Usuário – resolução de queixas
2. Acolhimento de Classificação de Risco na urgência e emergência
3. Tempo máximo de espera para classificados com Risco Amarelo ≤ 60 minutos
4. Tempo máximo de espera para classificados como Risco laranja ≤ 10 minutos
5. Taxa de Identificação da origem do paciente

Uma vez calculado o Percentual de Cumprimento de Metas (PCM) de cada indicador, será determinada uma nota que varia de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme regra de pontuação descrita na tabela a seguir:

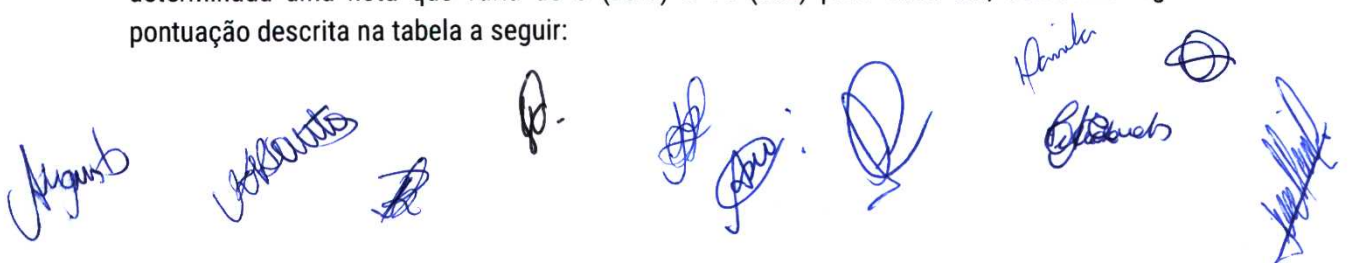


Tabela 2 - Regra de pontuação dos indicadores

REGRA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES	
% DE EXECUÇÃO EM RALAÇÃO A META	NOTA DE DESEMPENHO
≥ 100%	10
90,00% até 99,99%	9
80,00% até 99,99%	8
70,00% até 99,99%	7
60,00% até 99,99%	6
50,00% até 99,99%	5
40,00% até 99,99%	4
< 40%	0

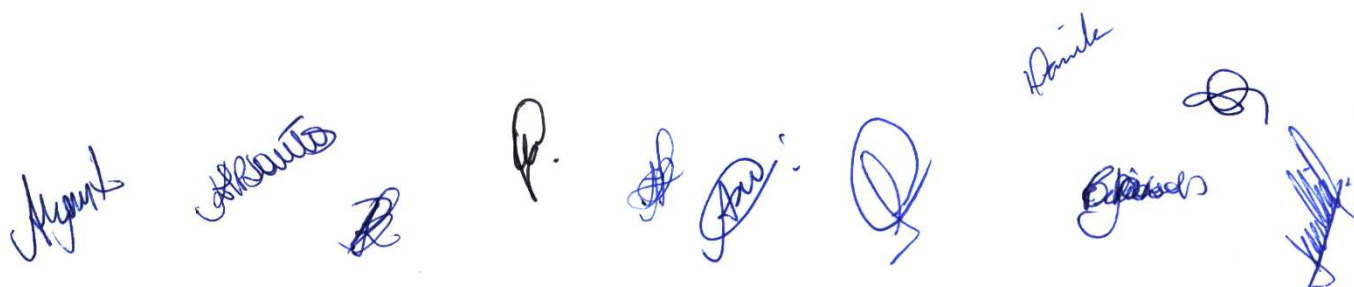
A pontuação global das metas de desenho será calculada pela média das notas de cada indicador, conforme formula a seguir:

$$\frac{\sum (\text{Nota de cada indicador})}{\text{Quantidade de indicadores}}$$

O repasse de desempenho será realizado de acordo com a pontuação global das metas de desempenho conforme percentual descrito a seguir:

Tabela 3 - Regra de repasse de desempenho

REGRA DE REPASSE DE DESEMPENHO	
PONTUAÇÃO GLOBAL	VALOR A RECEBER DO DESEMPENHO
9,0 a 10,0 pontos	100%
8,0 a 8,9 pontos	90%
7,0 a 7,9 pontos	80%
6,0 a 6,9 pontos	70%
5,0 a 5,9 pontos	60%
menor que 5 pontos	0



2. RESULTADOS DE DESEMPENHO ASSISTENCIAL

2.1. ATENDIMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Na avaliação da produção foram considerados os atendimentos médicos em urgência/emergência, que foram realizados pela UPA III ALAIR MAFRA DE ANDRADE às pessoas que procuraram tal atendimento de forma espontânea ou referenciada durante o período de junho de 2022 a maio de 2023, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Para efeito de produção contratada x realizada foram informados todos os atendimentos médicos.

A Organização Social cumpriu as metas de produção planejadas para o Contrato de Gestão. A produção realizada foi 3,98% superior ao planejado, totalizando 149.737 atendimentos médicos, média mensal de 12.478 atendimentos, para uma meta planejada de 12.000 atendimentos/mês (Gráfico 1.)

Gráfico 1. Número de atendimentos médicos de urgência e emergência contratados e realizados na UPA Dr. Alair Mafra no período de junho de 2022 a maio de 2023 – Anápolis, 2023.



Fonte: Sistema de Gestão MV e CELK / Relatório Gerencial

A média diária de 417 pacientes atendidos nas diferentes especialidades médicas é compatível com o volume proposto pela portaria nº 10 a 03 de janeiro 2017, que preconiza até 10.125 atendimentos/dia para UPA porte III, que é a classificação da UPA em estudo.

Na tabela 4, apresentamos a produção mês a mês da unidade de junho a 2022 a maio 2023.



Tabela 4. Produção meta contratada e meta realizada.

Atendimento Médico mês/ano	CONTRATADA	APRESENTADA OSS	DATASUS/SIA TABWIN Procedimentos realizados
Junho/2022	10.000	6.798	20.638
Julho/2023	12.000	7.761	9.134
Agosto/2022	12.000	8.727	9.969
Setembro/2022	12.000	10.285	11.602
Outubro/2022	12.000	9.842	10.224
Novembro/2022	12.000	10.115	11.549
Dezembro/2022	12.000	10.664	6.292
Janeiro/2023	12.000	15.642	22.736
Fevereiro/2023	12.000	15.521	14.617
Março/2023	12.000	18.040	17.913
Abril/2023	12.000	18.032	18.136
Mai/2023	12.000	18.310	18.134
TOTAL	142.000	149.737	172.091

Fonte: DATASUS/ SIA/ TABWIN Relatório Gerencial

Observamos que a média de atendimentos no período apresentado (junho 2022 a maio 2023) superou a meta proposta em 21,19%

2.2. ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PRODUÇÃO

Para comprovar a produção assistencial apresentada pelo INDSH no período em análise a CMAOS procedeu à verificação dos dados de produção registrados no Sistema DATASUS – SIA Sistema de Informação Ambulatorial, conforme preconizado no Contrato de Gestão N° 362/2022.

As tabelas 5 e 6 apresentam, respectivamente, a produção registrada no primeiro e segundo semestres de execução do referido contrato e comprovam a crescente produção assistencial em consultas médicas, consultas de enfermagem e consultas de odontologia.

De acordo com os registros oficiais do SUS foram realizadas 60.629 consultas médicas na UPA no período de junho a novembro de 2022, confirmando uma média mensal de 10.104 consultas médicas. Neste período também foram registradas 57.348 consultas de enfermagem, com média mensal de 9.558 e 4.047 atendimentos odontológicos, com média mensal de 674 consultas. O somatório de todos os atendimentos ambulatoriais de urgência na UPA atingiram a média mensal de 20.337 procedimentos (Tabela 5).

Da mesma forma, os registros do DATASUS atestaram a execução de um significativo volume de atendimentos no segundo semestre de execução, período de dezembro de 2022 a maio de 2023. O número de atendimentos médicos aumentou exponencialmente, atingindo uma média mensal de 15.738 consultas, valor bastante superior à meta contratual planejada de 12.000

Argemir

Carla Coutinho

af

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

atendimentos médicos por mês (Tabela 6).

Tabela 5. Número dos Atendimentos Ambulatoriais aprovados, segundo forma de organização (030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral) e CBO, CNES 7529368 UPA III Dr Alair Mafra Anápolis - GO. Período primeiro semestre de execução do CG (jun a nov 22)

Profissional - CBO	Mês/Ano de Atendimento						Total do Semestre
	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	
Médico cirurgião geral	461	542	597	505	572	638	3.315
Médico clínico	9.061	8.181	8.913	10.624	10.116	9.908	56.803
Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	1	-	-	-	-	-	1
Médico generalista	-	-	-	-	139	372	511
Cirurgião dentista - clínico geral	471	533	656	690	801	896	4.047
Cirurgião dentista - odontologia	-	-	-	-	-	-	-
Enfermeiro	8.518	8.340	9.228	10.363	10.314	10.585	57.348
Médico da estratégia de saúde da família	-	-	-	-	-	-	-
Total	18.512	17.596	19.394	22.182	21.942	22.399	122.025

Fonte: MS - DATASUS - SIA Sistema de Informação Ambulatorial Data de acesso: 03/08/2023

Tabela 6. Número dos Atendimentos Ambulatoriais aprovados, segundo forma de organização (030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral) e CBO, CNES 7529368 UPA III Dr Alair Mafra Anápolis - GO. Período primeiro semestre de execução do CG (dez 22 a maio 23)

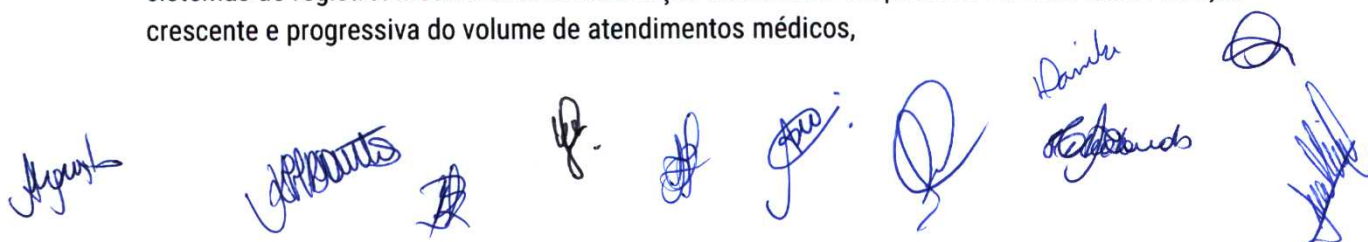
Profissional - CBO	Mês/ano do atendimento						Total do período
	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	
Médico cirurgião geral	902	1.020	735	1.065	999	1.153	5.874
Médico clínico	18.502	7.501	13.177	16.292	16.277	16.378	88.127
Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	-	2	-	3	3	4	12
Médico generalista	432	-	-	-	-	-	432
Cirurgião dentista - clínico geral	404	513	502	503	554	512	2.988
Cirurgião dentista - odontologia	-	12	-	-	-	-	12
Enfermeiro	5.530	16.591	27.654	12.568	12.897	12.911	88.151
Médico da estratégia de saúde da família	-	195	204	309	618	391	1.717
Total	25.770	25.834	42.272	30.740	31.348	31.349	187.313

Fonte: MS - DATASUS - SIA Sistema de Informação Ambulatorial Data de acesso: 03/08/2023

Os resultados comprovam que o INDSH cumpriu e superou as metas de produção estabelecidas no Contrato de Gestão neste primeiro ano de contrato em 2022 e 2023.

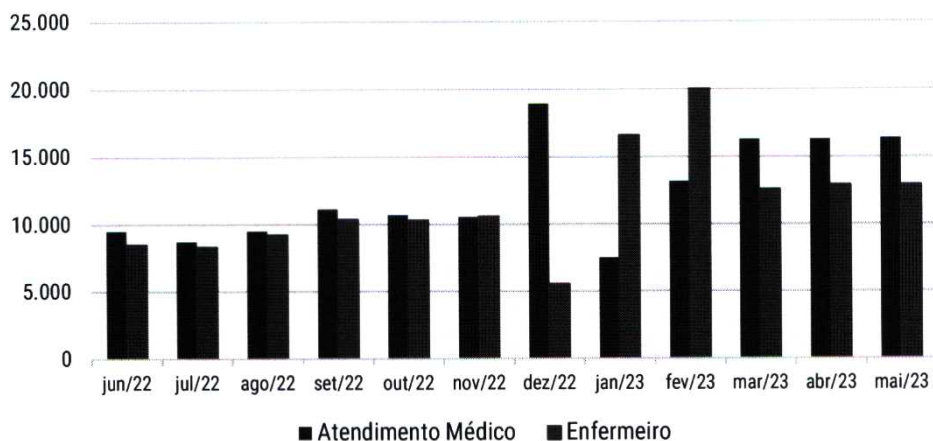
Cumprir salientar que a OSS relatou dificuldades na totalização dos dados assistenciais em função de carências técnicas constatadas no Sistema CELK, utilizado pela SEMUSA para a gestão de suas unidades de saúde.

De fato, a comparação entre a produção registrada nos dois sistemas revela algumas diferenças numéricas, provavelmente devidas às inconsistências de interface entre os sistemas de registro. Mesmo com as diferenças observadas foi possível verificar uma evolução crescente e progressiva do volume de atendimentos médicos,

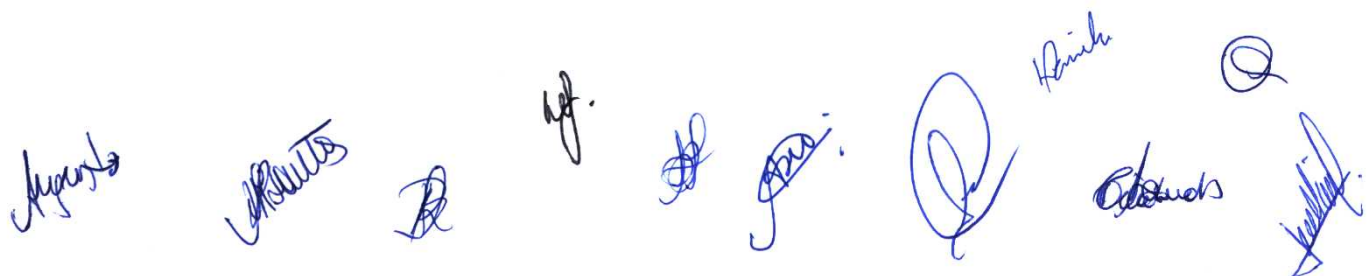


A análise dos dados de produção também revelou uma crescente e progressiva evolução dos atendimentos de enfermagem, notadamente voltada para o Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR) realizada na triagem da UPA, conforme o gráfico 3.

Gráfico 3. Evolução mensal do número de atendimentos médicos e de enfermagem na UPA Dr. Alair Maíra no período de junho de 2022 a maio de 2023 – Anápolis, 2023



Fonte: MS - DATASUS - SIA Sistema de Informação Ambulatorial Data de acesso: 03/08/2023



2.3. PACIENTES COM PERMANÊNCIA PROLONGADA (> 24 h) NA UPA

É importante destacar que não existe meta de permanência do paciente em regime de internação para a UPA, haja vista não configurar um estabelecimento hospitalar sendo impossível emitir uma Autorização de Internação Hospitalar (AIH) no SUS para faturamento do procedimento em função da falta de cadastro para essa atividade.

A constatação prática, entretanto, revela a permanência de um elevado volume de pacientes em regime de observação clínica que superaram as 24 horas previstas, constituindo, na prática um contingente de casos em regime de “internação” por períodos prolongados.

Esses pacientes totalizaram de 22 a 37 pacientes por dia nos meses de maio, junho e julho de 2023, uma média 10 pacientes por dia mantidos na sala vermelha (para os mais graves) e cerca de 20 pacientes por dia na sala amarela (risco intermediário).

O Tempo Médio de Permanência nos Leitos de Observação Clínica (dias) foi mensurado pela equipe do INDSH nos últimos meses na UPA e o indicador revelou que em junho de 2023 os pacientes ficaram em média 7,5 dias “internados”, aguardando uma vaga hospitalar para transferência. Em julho foram 5,5 dias em média para a remoção ou alta dos pacientes alocados para observação clínica.

Este contingente de pacientes representa um risco clínico adicional (em função da estrutura inadequada para internações, não previstas na UPA) e custos assistenciais relevantes que impactam a execução orçamentária do Contrato de Gestão e podem contribuir para o desequilíbrio econômico-financeiro deste contrato (tabela 5).

Tabela 7. Número de atendimentos médicos, Tempo de espera para atendimento, Taxa de ocupação e Tempo médio de permanência nos leitos de observação clínica da UPA Dr. Alair Mafra de Andrade nos meses de junho e julho de 2023.

Mês 2023	Assistência Médica	Tempo de Espera na Urgência e Emergência		Taxa de Ocupação Leitos de Observação Clínica (%)	Tempo Médio de Permanência Leitos de Observação Clínica
META	12.000 atendimentos	Amarelo ≤ 60 minutos / Laranja ≤ 10 minutos.		Sem meta	Sem meta
Junho	15.851 - 132,09%	32min e 07seg	16min e 50seg	135%	7,5 dias
Julho	15.403 - 128,35%	29min e 32seg	16min e 33seg	150%	5,5 dias

Fonte: Relatório gerencial INDSH, agosto de 2023

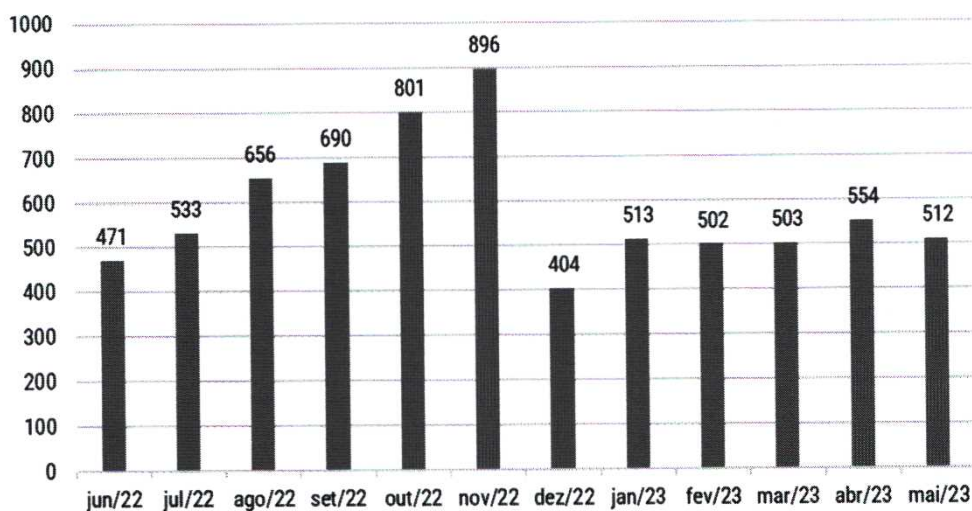


2.2 PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA

São considerados os atendimentos odontológicos em urgência/emergência que foram realizados pela UPA 24H – Unidade de Pronto Atendimento Dr. Alair Mafra Andrade, às pessoas que procuram tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, diariamente as 19h00 à 01h00h (um turno 6 horas), exceto nos feriados, pontos facultativos e finais de semana cujo horário será ampliado das 07h00 à 01h00 (três turnos de 6 horas). Esta produção, entretanto, não configura meta contratual.

Verifica-se que o volume de atendimento odontológico na UPA no período de junho de 2022 a maio de 2023 foi de 7.035 consultas com cirurgião dentista, o que uma média mensal de 586 atendimentos odontológicos de urgência.

Gráfico 4. Evolução mensal do número de atendimentos odontológicos na UPA Dr. Alair Mafra no período de junho de 2022 a maio de 2023 – Anápolis, 2023



Fonte: MS - DATASUS - SIA Sistema de Informação Ambulatorial Data de acesso: 03/08/2023

Alair Mafra

José Santos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

3. INDICADORES DE QUALIDADE – PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO

Os indicadores de qualidade foram parcialmente cumpridos no período em análise, conforme quadro a seguir:

INDICADOR junho de 2022 a maio de 2023	META	REALIZADO	PONTUAÇÃO
Serviço de Atenção ao Usuário- resolução de queixas	≥ 80%	50%	5
Acolhimento e Classificação de Risco	≥ 90%	93,13%	10
Tempo máximo de espera para Risco Amarelo ≤ 60 minutos	≥ 90%	34:08*	10
Tempo máximo de espera para Risco Laranja ≤10 minutos	≥ 90%	20:02*	5
taxa de Identificação da origem do paciente	≥ 95%	95,88%	10

* Tempo médio

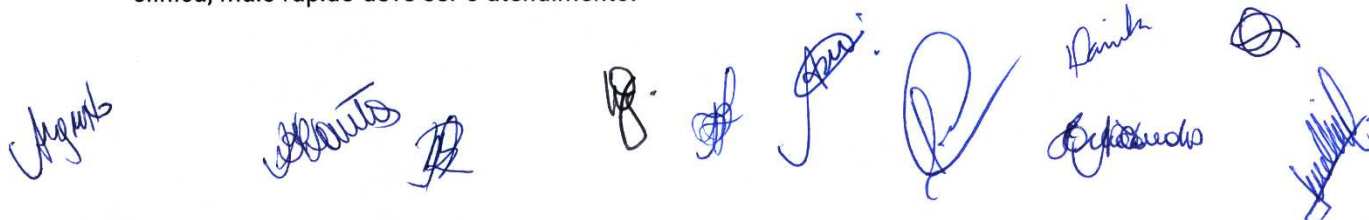
Fonte: Sistema de Gestão MV e CELK / Relatório Gerencial anual INDSH

3.1. SERVIÇO DE ATENÇÃO AO USUÁRIO

O INDSH não realizou a Pesquisa de Satisfação do usuário pelo método do NPS, padronizado nos Contratos de Gestão com Organizações Sociais em Anápolis. A justificativa apresentada evocou as dificuldades vivenciadas no período de transição do gerenciamento da unidade da Administração Direta para a OS, momento em que todas as atenções foram voltadas para o redesenho dos fluxos assistenciais dentro da unidade, para a estruturação de novas equipes médicas e multiprofissionais e para o atendimento da meta contratual. Outro fator envolvido foi a necessidade de adaptações e transições dos sistemas de informação assistencial (Sistema CELK implantado em 17/12/2022 em substituição ao Sistema MV dificultando muito a extração de relatórios gerenciais). De outra parte, o INDSH apresentou um documento informando a resolução de 100% das queixas dos usuários registrados no período em análise (12 meses) contudo a CMAOS não recebeu a documentação comprobatória dessas informações.

3.2. ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O TR do CG 362/2022 previa a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) de acordo com o Protocolo de Manchester © (*Manchester Triage System - MTS*). O Protocolo de Manchester pode ser compreendido como um sistema de triagem que permite classificar a gravidade da situação de cada paciente, permitindo atender, em primeiro lugar, os mais graves e não necessariamente quem chega primeiro à UPA. Para entender a utilidade da Triagem de Manchester, é importante ter em mente que a missão de um Serviço de Urgência é o atendimento das situações classificadas entre o vermelho e o amarelo (emergente a urgente), representativas de situações de risco para a saúde, pelo que, quanto mais grave é a situação clínica, mais rápido deve ser o atendimento.



A tabela 9 apresenta o resultado obtido pelo INDSH na operacionalização do ACCR na UPA no período de junho de 2022 a maio de 2023. Observamos que a meta foi cumprida, com 93% dos atendimentos sendo classificados no Protocolo de Manchester.

Tabela 9: Resultado alcançado do acolhimento e classificação de risco entre junho/2022 a maio/2023

Mês/ano	META CONTRATADA	META REALIZADA	%
Junho /2022	90%	7.039	96,57%
Julho/2022	90%	8.273	93,81%
Agosto/2022	90%	9.200	94,85%
Setembro/2022	90%	11.037	93,18%
Outubro/2022	90%	9.867	99,74%
Novembro/2022	90%	10.162	99,53%
Dezembro/2022	90%	10.648	99,84%
Janeiro/2023	90%	10.901	89,24%
Fevereiro/2023	90%	10.682	86,19%
Março/2023	90%	12.190	86,94%
Abril/2023	90%	12.494	85,53%
Maio/2023	90%	12.533	92,16%
TOTAL	90%	10.419	93,13%

Fonte: Relatório Gerencial INDSH, agosto de 2023

É importante salientar que a grande maioria dos pacientes que procuraram espontaneamente o atendimento na UPA Dr. Alair Mafra de Andrade apresentavam queixas simples, de baixa complexidade clínica e classificados em azul ou verde, que representaram 74% dos atendimentos.

Os pacientes que de fato precisariam ser atendidos na urgência e emergência, com queixas mais complexas e classificados em amarelo, laranja e vermelho totalizaram uma média mensal de 2.932 pacientes e representaram **26%** dos atendimentos na UPA (Tabela 10 e gráfico 5).

Tabela 10 – Classificação dos pacientes atendidos na UPA de acordo com o Protocolo de Manchester entre setembro de 2022 março de 2023.

Mês/ano	Nº atendimentos	AZUL	VERDE	AMARELO	LARANJA	VERMELHO
Set/22	10.422	189	7.052	2.870	299	12
Out/22	9.867	218	6.859	2.499	269	22
Nov/22	10.162	162	7.270	2.464	237	29
Dez/22	11.283	643	7.850	2.427	306	57
Jan/23	11.935	1.161	7.972	2.502	287	13
Fev/23	11.555	823	8.309	2.174	238	11
Mar/23	13.141	1.013	9.019	2.772	330	7
Total	78.365	4209	54.331	17.708	1.966	151

Fonte: Relatório Gerencial INDSH, agosto de 2023

Augusto

Augusto

W

W

W

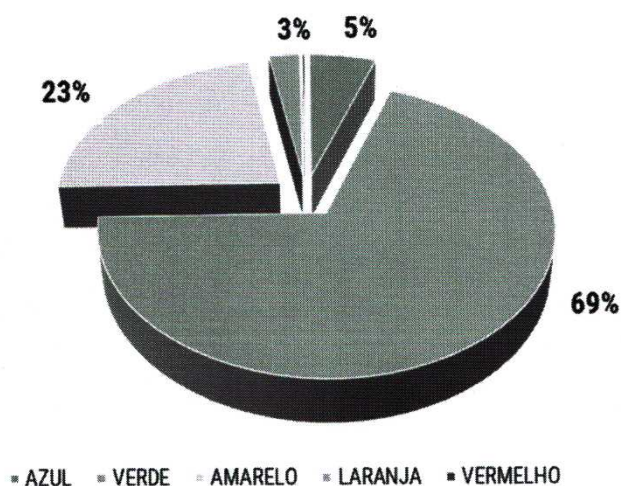
Rainha

Beleza

W

W

Gráfico 5 – Representação percentual dos pacientes atendidos na UPA de acordo com o Protocolo de Manchester entre setembro de 2022 março de 2023.



Fonte: Relatório Gerencial INDSH, agosto de 2023

3.3. TEMPOS DE ESPERA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O tempo de espera na Urgência e Emergência é o tempo decorrido entre a chegada do paciente da UPA e a avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco. É um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência.

A meta 1 é manter o tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo \leq 60 minutos (medido desde o acolhimento médico), segundo Protocolo Manchester em 90% dos pacientes.

A meta 2 é manter o tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Laranja \leq 10 minutos (medido desde o acolhimento médico), segundo Protocolo Manchester em 90% dos pacientes.

A tabela 10 apresenta o resultado obtido pelo INDSH em relação ao cumprimento das metas de tempo de espera para pacientes classificados em amarelo ou laranja no período de junho de 2022 a maio de 2023. Observamos que a meta foi considerada cumprida para os pacientes classificados em amarelo (tempo médio de 34 minutos), mas não para os pacientes classificados em laranja (tempo médio de espera de 20 minutos).

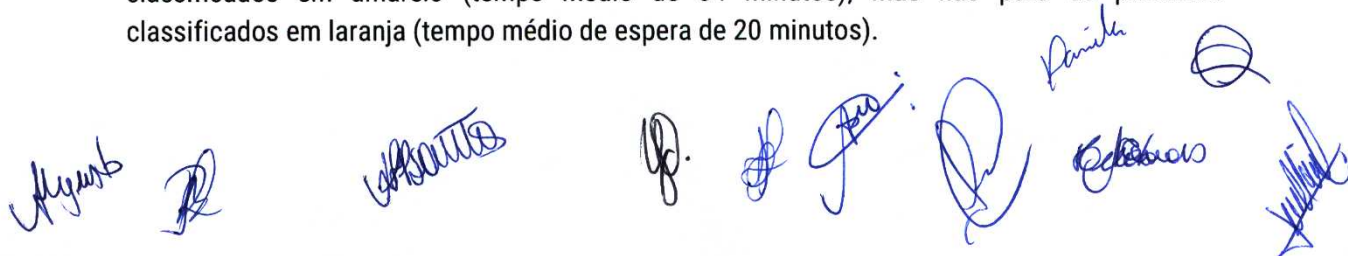


Tabela 10: Resultado alcançado no tempo de espera na urgência entre junho/2022 a maio/2023

Mês/ano	META 1: Risco Amarelo < 60 min	META 2: Risco Laranja < 10 min
Junho /2022	00:21:15	00:19:50
Julho/2022	00:14:40	00:12:40
Agosto/2022	00:36:18	00:24:14
Setembro/2022	00:33:17	00:17:10
Outubro/2022	00:28:38	00:15:55
Novembro/2022	00:31:36	00:19:01
Dezembro/2022	00:51:04	00:30:34
Janeiro/2023	00:47:48	00:23:05
Fevereiro/2023	00:33:54	00:19:40
Março/2023	00:38:31	00:19:56
Abril/2023	00:37:26	00:18:02
Maió/2023	00:35:18	00:20:14
TOTAL	00:34:08	00:20:02

Fonte: Sistema de Gestão MV e CELK / Relatório Gerencial

3.4. TAXA DE IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS PACIENTES

O objetivo com a aplicação este indicador é conhecer a localidade de residência do paciente que procura a UPA III Dr. Alair Mafra Andrade de modo a avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda.

O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações (SIH/SUS) e atendimento ambulatorial do paciente. A meta é atingir 95% de CEP válido e 95% de CEP compatível com IBGE.

O INDSH cumpriu a meta para este indicador identificando a origem dos pacientes para quase totalidade dos usuários e constatou que 95,88% pertencem à área de abrangência de Anápolis, conforme tabela 11.

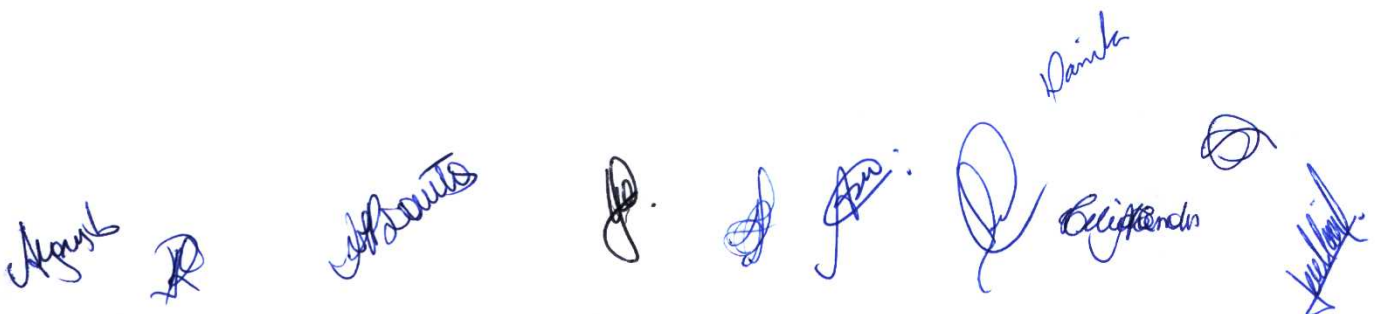


Tabela 11 - Resultado alcançado na identificação da origem dos pacientes que procuraram a UPA Dr. Alair Mafra de Andrade entre junho/2022 a maio/2023

MÊS/ANO	Meta 95% dos CEP validos e comparativos	
	CONTRATADA	REALIZADA %
Junho/2022	95%	99.97%
Julho/2022	95%	99.98%
Agosto/2022	95%	100%
Setembro/2022	95%	100%
Outubro/2022	95%	99.97%
Novembro/2022	95%	99.99%
Dezembro/2022	95%	52%
Janeiro/2023	95%	99.43%
Fevereiro/2023	95%	99.83%
Marços/2023	95%	99.82%
Abril/2023	95%	99.82%
Maió/2023	95%	99.80%
TOTAL	95%	95.88%

Fonte: Relatório Gerencial INDSH /Sistema de Gestão MV e CELK, 2023

3.5. ANÁLISE GLOBAL DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

O repasse de desempenho será realizado de acordo com a **pontuação global** das metas de desempenho conforme percentual descrito e está vinculado ao repasse da parte variável do contrato de Gestão que corresponde a 10% do repasse mensal.

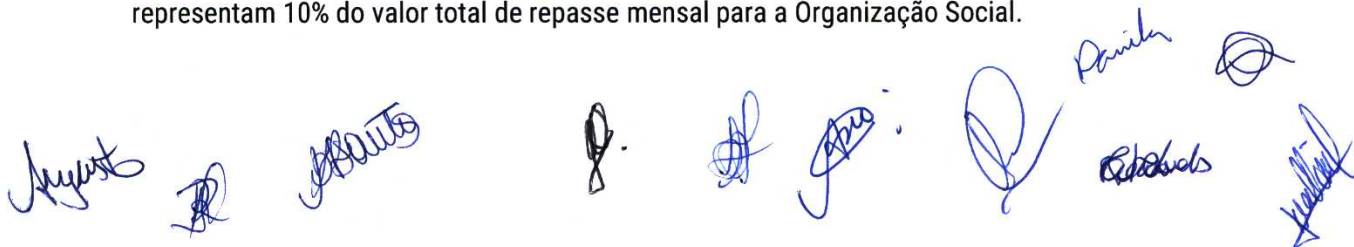
Tabela 12 – Pontuação obtida pelo INDSH na avaliação do cumprimento dos indicadores de qualidade e desempenho no período de junho/2022 a maio/2023

INDICADOR junho de 2022 a maio de 2023	META	REALIZADO	PONTUAÇÃO
Serviço de Atenção ao Usuário- resolução de queixas	≥ 80%	50%	5
Acolhimento e Classificação de Risco	≥ 90%	93,13%	10
Tempo máximo de espera para Risco Amarelo ≤ 60 minutos	≥ 90%	34:08*	10
Tempo máximo de espera para Risco Laranja ≤ 10 minutos	≥ 90%	20:02*	5
Taxa de Identificação da origem do paciente	≥ 95%	95,88%	10
TOTAL			40

Resultado da pontuação global = 8 pontos

$\Sigma 40$ <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> 05

A aplicação da regra de repasse indica que o INDSH se situa na **zona de recebimento de 90% do valor consignado vinculado ao cumprimento dos indicadores de qualidade**, que por sua vez representam 10% do valor total de repasse mensal para a Organização Social.



4. RECURSOS FINANCEIROS

Em cumprimento às suas atribuições e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão nº 362/2002, a SEMUSA repassou os recursos necessários à atividade da UPA totalizando uma média mensal de R\$ 2.112.919,40 nos 12 meses aqui analisados.

No período de junho de 2022 a maio de 2023 a UPA 24h – Unidade De Pronto Atendimento Dr. Alair Mafra Andrade recebeu R\$ 25.355.032,79 dos R\$ 29.096.119,50 que estavam planejados como repasses necessários para o cumprimento das metas estipuladas no referido contrato.

Em cumprimento às suas obrigações de prestação de contas contratuais o INDSH apresentou mensalmente a documentação exigida pelo Contrato de Gestão à SEMUSA e apontou a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS e no Sistema Local MV/CELK/SEMUSA nos doze meses de execução ora avaliados.

O repasse efetivo da SEMUSA para o INDSH foi de R\$ 11.835.667,02 no período de junho a novembro de 2022 e o valor dos descontos foi de R\$ 2.457.490,48. No período de dezembro de 2022 a maio de 2023 o repasse atingiu o montante de R\$ 13.519.365,77 e o valor dos descontos foi de R\$ 1.233.596,23.

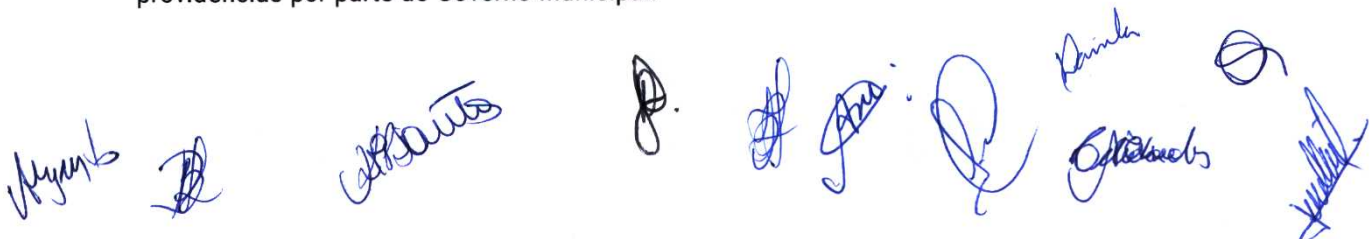
4.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FLUXO DE CAIXA

Os repasses de recursos financeiros da SEMUSA para o INDSH ocorreram de forma fracionada ao longo dos meses, sempre condicionados os recebimentos de recursos federais e estaduais por parte da SEMUSA.

A falta do repasse da totalidade dos recursos financeiros consignados no Contrato de Gestão, em data pré-definida, prejudicou o planejamento da execução orçamentária por parte da OS ao longo da execução contratual.

É importante reconhecer que o INDSH, por força das cláusulas específicas do Contrato de Gestão em execução, assumiu compromissos com recursos humanos (especialmente com empresas prestadoras de serviços médicos), fornecedores de insumos (como materiais e medicamentos) além de outros fornecedores junto ao mercado privado, que exigem pagamentos nas datas previamente definidas nos contratos de prestação de serviços, e que atrasos no pagamento de tais obrigações podem comprometer o fornecimento desses serviços essenciais ao bom funcionamento da UPA.

Em consequência a esta realidade o INDSH tem enviado diversos ofícios para a CMAOS e SESUMA acusando o não recebimento de recursos nas datas definidas e solicitando providências por parte do Governo Municipal.



Podemos observar que os repasses de recursos financeiros oscilaram nesse período com média mensal de R\$ 2.112.919,40. Importante observar o aumento progressivo das despesas operacionais do INDSH para o gerenciamento da UPA, que atingiu o valor de R\$ 2.746.348,62 em maio de 2023.

A tabela 13 apresenta um quadro sintético da execução orçamentária dos recursos repassados pela SEMUSA para o INDSH no primeiro semestre de execução do Contrato de Gestão nº 362/2022 no período de junho a dezembro de 2022.

O maior item de despesa referiu-se à remuneração de recursos humanos, que incluíram os serviços de terceiros como médicos, por exemplo, por meio de pessoa jurídica interposta, além de funcionários vinculados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), identificados como despesa com “pessoal”.

Outras despesas relevantes, que devem ser analisadas criteriosamente pela CMAOS referem-se ao pagamento de “Seguros, Impostos e Taxas”.

Tabela 13 – Súmula da execução orçamentária dos recursos repassados pela SEMUSA para o INDSH no primeiro semestre de execução do Contrato de Gestão nº 362/2022 - período de junho a novembro de 2022

ITENS DE CUSTEIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
	2022	2022	2022	2022	2022	2022	
RECEITAS OPERACIONAIS							
1. REPASSE PLANEJADO	2.049.022,50	2.458.827,00	2.458.827,00	2.458.827,00	2.458.827,00	2.458.827,00	14.343.157,50
1.1 Valor Recebido	1.778.419,94	1.755.707,98	1.828.211,53	800.000,00	1.281.664,75	2.122.835,82	9.566.840,02
1.3 Descontos	270.602,56	703.119,02	630.615,47	377.162,25	285.991,18	190.000,00	2.457.490,48
DESPESAS OPERACIONAIS							
2. Pessoal - (a)	25.490,85	308.321,14	365.264,48	402.529,92	394.175,79	529.161,10	2.532.253,88
3. Medicamentos	0,00	313.072,13	114.913,64	115.290,00	71.659,19	161.323,08	816.812,08
4. Material	0,00	90.034,70	69.421,02	18.896,27	125.568,54	8.193,27	360.123,27
5. Materiais e Despesas Diversas	2.678,94	13.996,84	22.106,79	14.714,79	12.661,22	17.613,35	96.220,84
6. Área de Apoio	8.242,49	14.241,02	12.835,43	3.846,50	3.463,32	12.214,91	59.402,67
7. Seguros / Impostos / Taxas	547,44	56.524,55	131.622,31	166.729,63	196.340,02	140.871,70	968.489,70
8. Telefonia	0,00	0,00	0,00	0,00	536,78	1.278,30	3.112,99
9. Serviço de Terceiros	56.080,00	735.492,95	1.058.060,26	1.112.745,92	1.096.105,05	1.057.495,13	5.979.281,10
10. Informática	0,00	135,00	0,00	1.994,57	3.339,85	3.944,20	14.694,04
11. Investimentos	0,00	1.050,00	28.870,20	21.244,00	2.737,39	7.494,32	61.395,91
12. TOTAL DESPESA UPA 24H	93.039,72	1.532.068,33	1.803.094,13	1.857.991,60	1.906.587,15	1.939.589,36	9.133.170,29
13. SALDO RECEITA - DESPESA	R\$ 1.685.380,22	R\$ 1.908.219,87	R\$ 1.933.337,27	R\$ 875.345,67	R\$ 250.423,27	R\$ 433.669,73	R\$ 433.669,73

Fonte: Relatório Gerencial INDSH, 2023

A tabela 14 apresenta um quadro sintético da execução orçamentária dos recursos repassados pela SEMUSA para o INDSH no segundo semestre de execução do Contrato de Gestão nº 362/2022 no período de janeiro a maio de 2023. Neste segundo semestre evidenciou-se uma elevação dos gastos de custeio da unidade, possivelmente relacionada ao maior volume de














pacientes atendidos neste período, conforme apontado no item 2.1 do presente relatório (produção assistencial).

Neste período, o volume de atendimentos superou muito a meta estipulada de 12.000 atendimentos mensais, com um quantitativo médio mensal superior a 15.000 atendimentos/mês. Conforme os relatos da equipe técnica do INDSH, foi necessário contratar mais médicos para atender com eficiência e rapidez este contingente de usuários, que como documentado anteriormente referia-se a cerca de 75% de pacientes com quadros de menor gravidade que poderiam ser atendidos em outras unidades de saúde, especialmente na Rede de Atenção Básica do Município.

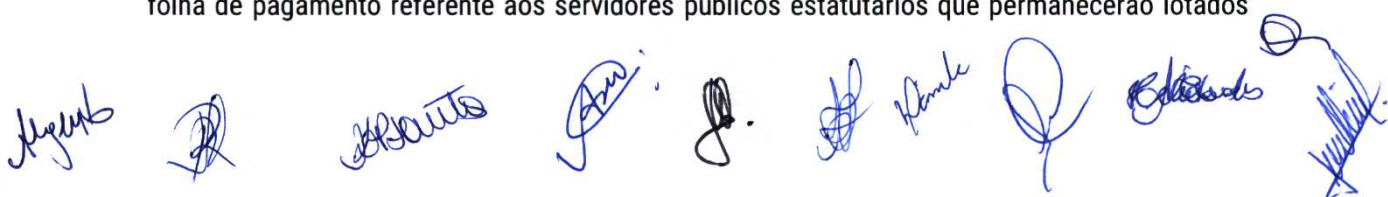
Tabela 14 – Súmula da execução orçamentária dos recursos repassados pela SEMUSA para o INDSH no segundo semestre de execução do Contrato de Gestão nº 362/2022 - período de dezembro a maio de 2023.

ITENS DE CUSTEIO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
	2022	2023	2023	2023	2023	2023	
RECEITAS OPERACIONAIS							
1. REPASSE PLANEJADO	2.458.827,00	2.458.827,00	2.458.827,00	2.458.827,00	2.458.827,00	2.458.827,00	12.294.135,00
1.1 Valor Recebido	2.268.827,00	2.228.423,92	2.797.522,06	1.250.000,00	2.727.369,39	3.780.034,71	15.052.177,08
Saldo a Transportar	433.669,73						433.669,73
1.3 Descontos	230.403,08	161.304,94	251.422,90	188.861,71	255.777,75	145.825,85	1.233.596,23
DESPESAS OPERACIONAIS							
2. Pessoal - (a)	507.310,60	458.050,06	457.071,59	425.607,49	453.932,53	499.977,67	2.294.639,34
3. Medicamentos	40.554,04	259.609,63	83.479,47	58.530,11	3.530,16	20.678,86	425.828,23
4. Material	48.009,47	97.387,32	323.134,84	47.556,98	109.527,77	76.988,36	654.595,27
5. Materiais e Despesas Diversas	12.448,91	14.737,49	26.226,45	27.407,42	13.933,78	17.879,61	100.184,75
6. Área de Apoio	4.559,00	5.259,23	28.178,55	9.268,85	13.059,20	15.925,55	71.691,38
7. Seguros / Impostos / Taxas	275.854,05	201.403,84	199.969,80	256.549,71	178.699,41	212.533,37	1.049.156,13
8. Telefonia	1.297,91	1.265,37	1.309,10	1.265,37	1.319,25	1.316,41	6.475,50
9. Serviço de Terceiros / Contratos	863.301,79	1.323.886,90	1.819.848,94	540.250,67	1.536.977,21	1.887.865,32	7.108.829,04
10. Informática	5.280,42	4.311,38	4.999,31	5.115,54	11.567,57	10.703,47	36.697,27
11. Investimentos	0,00	1.233,00	3.024,00	670,00	11.293,00	2.480,00	18.700,00
12. TOTAL ANUAL UPA 24H	1.758.616,19	2.367.144,22	2.947.242,05	1.372.222,14	2.333.839,88	2.746.348,62	13.525.413,10
13. RECEITA - DESPESA	R\$ 943.880,54	R\$ 805.160,24	R\$ 655.440,25	R\$ 533.218,11	R\$ 926.747,62	R\$ 1.960.433,71	R\$ 1.960.433,71

Fonte: Relatório Gerencial INDSH, 2023.

4.2. GLOSAS E DESCONTOS AO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão nº 362/2022 prevê que a SEMUSA deverá deduzir do montante total mensal a ser repassado ao parceiro privado o valor financeiro mensal de sua despesa com folha de pagamento referente aos servidores públicos estatutários que permanecerão lotados



na Unidade. Assim, deverá realizar mensalmente o desconto financeiro referente aos proventos dos servidores cedidos a OS.

Além disso, a Diretoria Administrativa Financeira da SEMUSA promoveu descontos financeiros relativos a serviços e contratos voltados para a infraestrutura da UPA (água, luz etc.) que continuaram a ser pagos pela SEMUSA neste primeiro ano de execução.

Finalmente, a CMAOS apontou despesas apresentadas pelo INDSH consideradas sem relação direta com a execução do objeto contratual (atendimento às urgências e emergências) para as quais foi indicado uma glosa contratual.

Tabela 15 – Súmula dos repasses financeiros e descontos aplicados pela SEMUSA ao Contrato de Gestão nº 362/2022 - período de junho de 2022 a maio de 2023.

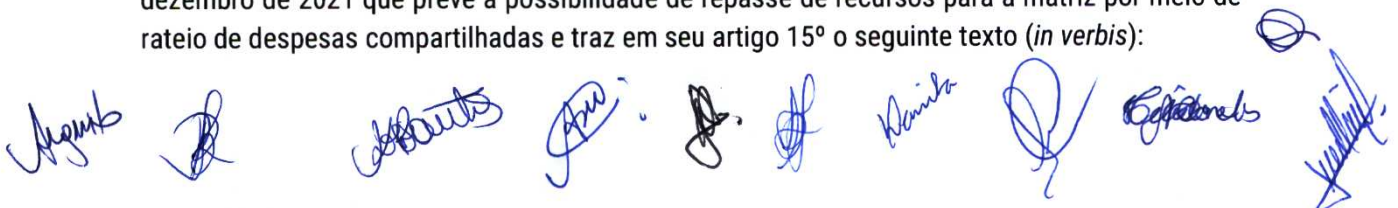
Data do Repasse	Valor Repassado (R\$) por competência	(R\$) Descontos
JUNHO	1.778.419,94	270.602,56
JULHO	1.755.707,98	703.119,02
AGOSTO	1.828.211,53	630.615,47
SETEMBRO	2.081.664,75	377.162,25
OUTUBRO	2.122.835,82	285.991,18
NOVEMBRO	2.268.827,00	190.000,00
DEZEMBRO	2.228.423,92	230.403,08
JANEIRO	2.297.522,06	161.304,94
FEVEREIRO	2.207.404,10	251.422,90
MARÇO	2.269.965,29	188.861,71
ABRIL	2.203.049,25	255.777,75
MAIO	2.313.001,15	145.825,85
Total	25.355.032,79	3.691.086,71

Fonte: Diretoria Administrativa Financeira – SEMUSA, agosto de 2023

De acordo com a prestação de contas do INDSH, os valores repassados pela SEMUSA totalizaram R\$ 23.057.510,73 no período de junho de 2022 a maio de 2023. Esse valor diverge do informado pela SEMUSA e essa divergência se explica devido a OSS considerar as datas de repasses dos pagamentos enquanto a CMAOS considera como parâmetro para a construção do relatório, a competência mensal.

A CMAOS apontou diferentes questionamentos aos gastos financeiros realizados durante o primeiro ano de gerenciamento da unidade por Organização Social. Um dos pontos centrais de discussão foi o repasso de valores financeiros para a matriz do INDSH a título de Custos Corporativos Compartilhados (CCC).

Embora ainda não exista uma portaria ou regulamentação específica para o detalhamento deste tema em Anápolis a CMAOS adotou as premissas da Lei Municipal nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021 que prevê a possibilidade de repasse de recursos para a matriz por meio de rateio de despesas compartilhadas e traz em seu artigo 15º o seguinte texto (*in verbis*):



Art. 15. Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, sob a rubrica de Custos Corporativos Compartilhados das despesas administrativas eventualmente realizadas pela Organização Social, nas hipóteses em que se serve da estrutura de sua unidade matriz de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados a execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do contrato de gestão.

*§ 1º. Ficam sujeitos ao limite de **3% (três por cento)** de que trata o art. 15 desta Lei em conjunto com as despesas ali previstas, os dispêndios administrativos que, na forma do caput deste artigo, são passíveis de rateio.*

Do mesmo modo, a legislação estadual de Goiás correlata também prevê esta prática na Lei Estadual nº 21.740, de 29 de dezembro de 2022, que traz em seu artigo 14 o seguinte texto (in verbis):

Art. 14. Fica autorizado o reembolso, por rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela OSS, nas hipóteses em que ela se sirva da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pela SES.

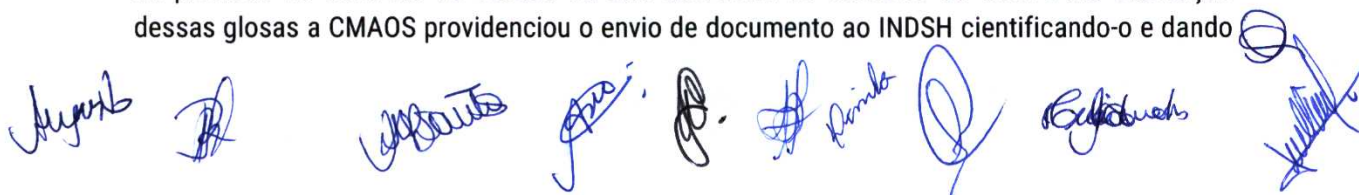
*§ 1º Ficam sujeitos ao limite de **3% (três por cento)** de que trata o § 1º do art. 13 desta Lei, em conjunto com as despesas nele previstas, os dispêndios administrativos que, na forma do caput deste artigo, são passíveis de rateio.*

§ 2º. Os critérios para o rateio a que alude o caput deste artigo serão disciplinados por ato do titular do órgão ou da entidade supervisora do ajuste de parceria, sendo vedada a delegação de tal atribuição.

A partir dessas definições legais, a CMAOS avaliou de forma detalhada e criteriosa todas as despesas apresentadas pelo INDSH sob a rubrica de Custos Compartilhados para atestar que tais despesas tivessem relação direta com o objeto contratual e fossem capazes de colaborar para o resultado do Contrato de Gestão.

Assim, a CMAOS decidiu não efetuar glosas neste tipo de despesa desde que houvesse evidência de relação com o objeto contratual. Do mesmo modo, a CMAOS orientou que a OS apropriasse despesas compatíveis, neste limite de 3% permitido pela legislação municipal e estadual.

De outra parte, a CMAOS considerou indevidas algumas despesas apresentadas por ausência de previsão no Contrato de Gestão ou não aderência ao conceito de CCC. Para efetivação dessas glosas a CMAOS providenciou o envio de documento ao INDSH cientificando-o e dando



direito ao contraditório e ampla defesa. O INDSH respondeu à CMAOS e a documentação referente às glosas foi encaminhada ao Controle Interno da SEMUSA solicitando providências.

Segue abaixo quadro com descrição e valores das glosas que deverão ser descontados do valor repassado à OSS.

DESCRIÇÃO	VALOR DA GLOSA(R\$)
Pagamentos de hospedagens e passagens	41.718,47
Pagamento em favor de pessoa jurídica de direito privado para aquisição de mudas, sementes e produtos para horta comunitária	808,00
Pagamento em favor de pessoa jurídica de direito privado referente ao Aluguel das Salas	10.621,07
Pagamento em favor de pessoa jurídica de direito privado referente a aquisição de produtos para evento	237,53
Pagamento de juros e multa	1.109,89
Reembolso em favor de pessoa física de direito privado	1.748,27
Total Glosas	56.243,00

Fonte: CMAOS - SEMUSA.

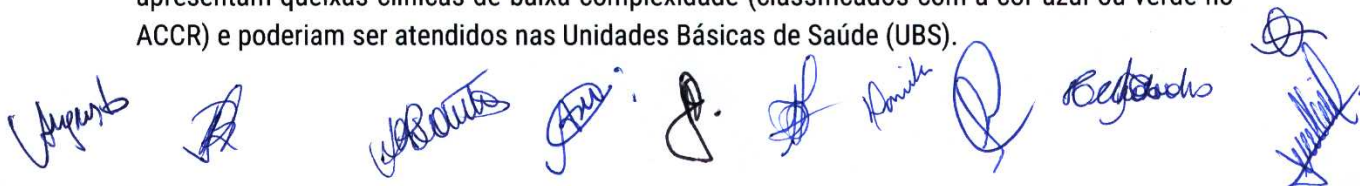
ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Os primeiros doze meses de gerenciamento da UPA Dr. Alair Mafra de Andrade por uma Organização Social (OS) confirmaram o acerto da decisão do executivo municipal ao optar por essa parceria, haja vista o importante aumento de produtividade observada em relação à fase de administração direta desta unidade.

O Estudo de Viabilidade Técnica, elaborado para avaliar a oportunidade de transferência do gerenciamento da UPA para uma OS (09/21), apurou uma média de 7.771 atendimentos médicos mensais em 2021 dos quais 72% (5.667 casos) foram classificados em verde ou azul. O valor de despesa média mensal da unidade foi de R\$ 3.179.345,69 sob administração direta da SEMUSA.

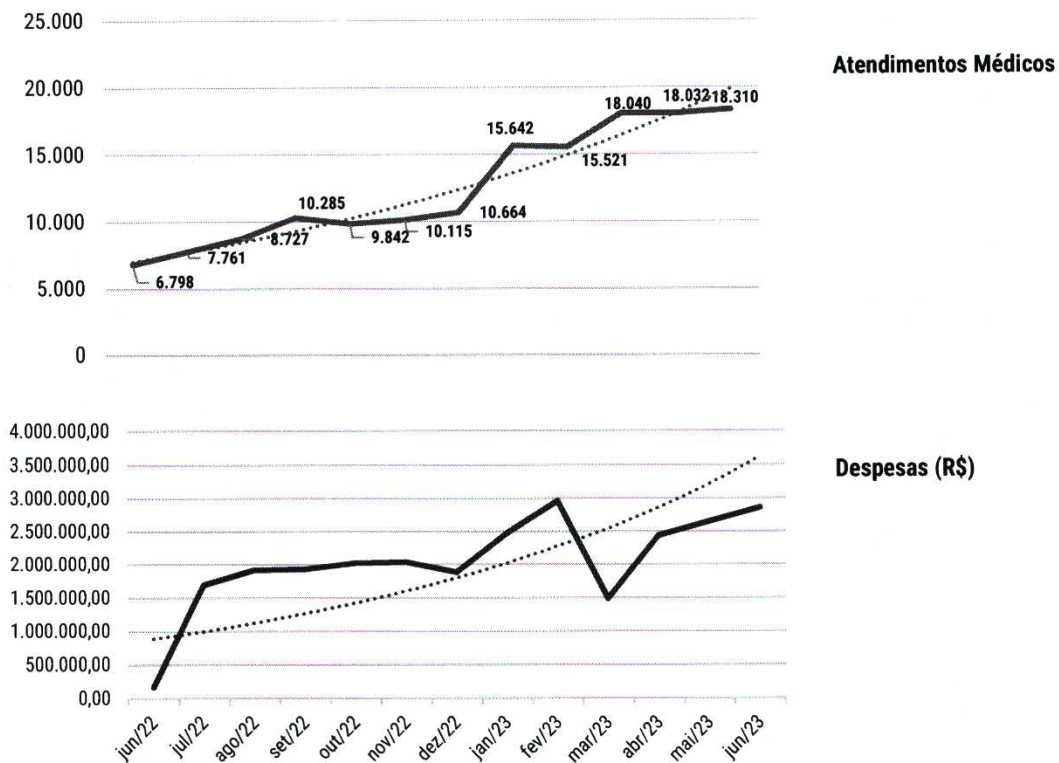
Os resultados obtidos pelo INDSH neste primeiro ano de execução do Contrato de Gestão nº 362/2022 representaram uma produção maior e uma despesa menor em relação aos resultados obtidos pela Administração Direta (AD) em 2021. De fato, o INDSH superou a meta estipulada, realizando mais de 15.000 atendimentos a partir de janeiro de 2023, o que representa cerca de 500 pacientes atendidos por dia na UPA em regime de 24 horas. Desta forma, este resultado valida a parceria com OS a partir da constatação de que, neste momento e sob circunstâncias em Anápolis, obter o serviço da UPA de forma indireta representou a maior vantagem para a Administração Municipal, pois resultou em melhor execução do que se vinha fazendo utilizando os meios diretos da Administração.

É importante salientar que o maior contingente (74%) dos usuários que procuram a UPA apresentam queixas clínicas de baixa complexidade (classificados com a cor azul ou verde no ACCR) e poderiam ser atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).



Não se trata de transformar a Rede de Atenção Básica em unidades de emergência, apenas oferecer acolhimento a pacientes não agendados como “encaixe de consultas” para os médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Além disso a UPA mantém cerca de 30 pacientes por dia “internados” nas áreas de observação clínica. Essa pressão de demanda assistencial na UPA apresenta um ritmo crescente a partir do gerenciamento da unidade pelo INDSH com repercussão imediata sobre as despesas, que também aumentam em ritmo exponencial, conforme os gráficos a seguir:



Fonte: Relatório Gerencial INDSH /Sistema de Gestão MV e CELK, 2023

A realidade assistencial observada na UPA Dr. Alair Mafra de Andrade, associada à execução orçamentária pelo INDSH, que revelou despesa superior aos repasses da SEMUSA, merecem especial atenção por parte do governo municipal, visto que a OSS já oficiou a Semusa solicitando estudo dos valores pactuados.

Consideramos ser necessário manter o repasse mensal estipulado no Contrato de Gestão nº 362/2022, consignado em R\$ 2.458.827,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais) para suportar a crescente demanda assistencial verificada na UPA. Além disso, é necessário que tais repasses sejam tempestivos, no início de cada mês para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, de forma menos fracionada possível.



Outros aspectos administrativos que poderiam ser aprimorados para a atuação da CMAOS incluem a definição dos critérios aceitáveis pela SEMUSA para o rateio de Custos Corporativos Compartilhados e a adoção de um sistema eletrônico para a prestação de contas, de modo que seja possível avaliar com maior tempestividade a execução orçamentária por meio de conferência de contratos de prestação de serviços e notas fiscais pagas pela OS.

Exemplos práticos de controle econômico-financeiro incluem a exigência do demonstrativo integral das receitas e despesas em modelo pré-definido pela SEMUSA, documentos comprobatórios de despesas, notas fiscais de prestação de serviço de contratos celebrados entre a OSS com a descrição da finalidade e as devidas comprovações, incluindo consultorias, auditorias e de gestão administrativa.

Para o adequado monitoramento deste Contrato de Gestão recomendamos que o controle dos recursos financeiros seja também condicionado às análises periódicas de desempenho realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Organizações Sociais, por meio de avaliações trimestrais dos objetivos da parte variável, e semestrais da atividade da parte "fixa".

Os descontos e repasses financeiros mensais devem ser validados pelo Fiscal do Contrato de modo a evitar descontos impróprios.

O INDSH deverá realizar e apresentar a Pesquisa de Satisfação do usuário sobre o atendimento a OSS utilizando a metodologia do *Net Promoter Score (NPS)*.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- A. O desempenho da Organização Social INSDH foi considerado satisfatório nos primeiros 12 meses de execução do Contrato de Gestão nº 362/2022;
- B. As metas de produção foram integralmente cumpridas e o volume de atendimento médico superou os 15.000 atendimentos/mês nos últimos meses de execução;
- C. Os indicadores de qualidade foram parcialmente cumpridos situando o INSDH na zona de recebimento de 90% dos recursos consignados para essa atividade, que por sua vez correspondem a 10% do valor total repassados para a OS em regime mensal;
- D. Os indicadores de qualidade adotados neste contrato poderão ser substituídos por novos indicadores capazes de documentar a qualidade dos serviços prestados e ao mesmo tempo factíveis em sua elaboração e apresentação à CMAOS em regime trimestral;
- E. O desafio para a SEMUSA é manter o repasse regular dos recursos financeiros planejados para o Contrato de Gestão nº 362/2022 e acompanhar e fiscalizar a sua



execução, ajustando as metas físico-financeiras de acordo com os resultados atingidos para evitar desequilíbrios econômico-financeiros deste contrato;

- F. O desafio para o INDSH é cumprir todas as metas contratuais quantitativas e qualitativas com os recursos financeiros planejados para repasse ao longo do ano fiscal, mantendo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão.
- G. O INDSH deverá realizar e apresentar a Pesquisa de Satisfação do usuário sobre o atendimento a OSS utilizando a metodologia do Net Promoter Score (NPS).
- H. O Contrato de Gestão adotado em Anápolis no ano de 2022 prevê ajuste periódico (no mínimo semestral) de metas físicas e financeiras, permitindo o ajuste para mais, caso os valores não sejam suficientes para a execução das atividades definidas para a UPA Dr. Alair Mafra de Andrade, ou para menos, caso não sejam atingidas as metas propostas ao longo da execução contratual.

Augusta



Wilton



Rosineide



Anápolis, novembro de 2023

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (CMAOS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS

Regina Brasil dos Santos Pereira

REGINA BRASIL DOS SANTOS PEREIRA

Presidente

Aline Pereira Marócolo

ALINE PEREIRA MARÓCOLO

Augusto Hanna Bazi Curado

AUGUSTO HANNA BAZI CURADO

Danila Lemos Barbosa

DANILA LEMOS BARBOSA

Elaine Cristina da Silva

ELAINE CRISTINA DA SILVA

Fernando Moreira Caixeta

FERNANDO MOREIRA CAIXETA

Helida Mendes Ferreira Mendonça

HELIDA MENDES FERREIRA MENDONÇA

Karine Cardoso Galvão
KARINE CARDOSO GALDINO

Kelly Maria Pereira dos Santos

KELLY MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Leonardo Nunes Diniz

LEONARDO NUNES DINIZ

Maria do Carmo Rodrigues Pereira

MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA